



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 69.500**

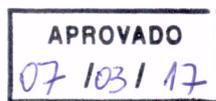
VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 11.530, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que prevê, para impressão de receituários médicos e confecção de carimbos, comprovação da veracidade das informações do solicitante do serviço.

**PARECER**

Este veto apoia-se na inconstitucionalidade da proposta aprovada pela Casa. As razões do veto – extensas, permeadas de pertinente jurisprudência – explicitam desde logo tal barreira: “Muito embora tenha restado claro o nobre intuito trazido pelo Edil proponente, visualiza-se, sob o aspecto formal, que a iniciativa para legislar sobre o tema (condições para o exercício de profissões) é privativa da União, conforme expressa o art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal.”

Uma vez que a esta Comissão cabe regimentalmente manifestar-se sobre o veto quanto ao aspecto jurídico e que a Consultoria Jurídica subscreveu as razões do veto, este relator acompanha igualmente as mesmas razões e emite, portanto, voto pela manutenção do veto.

Sala das Comissões, 03/03/2017.



MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA